

CHAMADA PÚBLICA – SETUR Nº01/2023

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 9.610/98 e no estabelecido no Edital de Concurso Público SETUR N° 001/2021, considerando:

Ser detentor da cessão dos direitos patrimoniais de autoria de projeto e obra da INTERVENÇÃO ARTÍSTICO URBANA intitulada **ESPÍRITO SANTO – TERRA DE ENCANTOS**, selecionado no Edital de CONCURSO 001/2021 e realizada na fachada do Edifício Humberto Gobbi, Centro/Vitória, conforme condições estabelecidas no referido edital e no Termo de Execução de Intervenção Artístico Urbana;

Que a cessão de todos os direitos patrimoniais e respectivas faculdades inerentes ao direito autoral, deu-se sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, de forma ilimitada, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas, os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio) do projeto neste ato adquirido; e

Que o Estado, na condição de CESSIONÁRIO, poderá ceder ou conceder para outrem, fazer qualquer uso conforme sua conveniência, abrangendo, mas não se limitando à exposição, representação gráfica e analógica, divulgação, produção de mídia e audiovisual da imagem da arte objeto da cessão, sem nenhum limite, inclusive, para fins publicitários, ou de apropriação dos direitos autorais futuros, assim como em categorias que o legislador possa vir a introduzir no ordenamento brasileiro e/ou estrangeiro;

Considerando que está previsto nas atividades da SETUR o desenvolvimento de estratégias que contribuam para a promoção positiva da imagem do Espírito Santo, especialmente no setor do turismo; e

O interesse no desenvolvimento de ações para fortalecimento da identidade local atuando na promoção e qualificação do destino turístico do Estado do Espírito Santo.

Torna público o interesse no recebimento de propostas de entes públicos e/ou privados para utilização da imagem da Intervenção artística intitulada **ESPÍRITO SANTO – TERRA DE ENCANTOS**, doravante denominada INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, em projetos ou ações que resultem em promoção e divulgação do destino Espírito Santo, podendo ainda associar-se a finalidades educacionais, sob as condições abaixo relacionadas:

1. DAS CONDIÇÕES VINCULADAS À AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

1.1. O Direito de Uso de Imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA deverá obrigatoriamente vincular-se a projetos e ações que tenham por consequência atuação na promoção e divulgação do destino

Espírito Santo, podendo ainda associar-se a finalidades educacionais, sendo vedada a utilização para fins comerciais;

- 1.2. A abrangência das ações de promoção deverá buscar o maior alcance possível do território capixaba, sendo desejável a atuação sobre outros estados da federação;
- 1.3. A utilização de imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA poderá dar-se na confecção de vídeos, brindes promocionais, materiais educacionais, materiais gráficos, dentre outros, sendo vedada, em todos os casos, a alteração ou inclusão de qualquer elemento, incluso logomarcas, sobre a imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA;
- 1.4. Em caso de necessidade de utilização de partes isoladas da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA para melhor adequação ao objeto de aplicação, deverá ser garantida, em todos os casos, a inclusão conjunta da marca “Descubra o ES”;
- 1.5. É desejável que as propostas de utilização da imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA vinculem ao seu uso informações geográficas e históricas sobre os elementos representados na obra, que constituem ícones do território capixaba;
- 1.6. As propostas de utilização da imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, por quaisquer meios que sejam adequados, devem obrigatoriamente vincular links de divulgação do site “Descubra o ES”;
- 1.7. A autorização de uso de imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA ocorrerá por tempo pré-estabelecido, limitado a 12 meses, prorrogáveis conforme interesse da Secretaria de Estado de Turismo.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

- 2.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma digital, pelo site Acesso Cidadão: www.acessocidadao.es.gov.br, por meio de documento, em versão original, datado e assinado, contendo texto explicativo dos projetos e ações para os quais se pretende a utilização da imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, contemplando a forma, o prazo, a abrangência, o alcance territorial e grau de acesso do público ao projeto /ação.
- 2.2. É primordial que na apresentação da proposta seja demonstrado o interesse público vinculado ao uso da imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, especialmente para divulgação/promoção do destino Espírito Santo que é o fator de referência para balizar a decisão de autorização de uso pela SETUR, podendo ainda associar-se a finalidades educacionais.
- 2.3. É facultada, nesta etapa de proposição, à apresentação de peças gráficas para complementação da apresentação da proposta de uso da imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Este Edital estará vigente até 31/12/2023.
- 3.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 3.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

4. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 4.1. A apresentação de proposta não implica em compromisso de aprovação e emissão de permissão de uso da imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA por parte da SETUR.
- 4.2. A formalização da autorização de uso de imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA entre a SETUR e o proponente eventualmente selecionado, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, se dará por meio de TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser firmado individualmente com cada proponente selecionado, conforme modelo constante do Anexo I.
- 4.3. Do recebimento da proposta, a SETUR terá o prazo de 20 dias para análise e manifestação quanto a conveniência na formalização TERMO DE PERMISSÃO DE USO, tendo como referência para sua deliberação os requisitos estabelecidos no item 01 deste edital, em especial o potencial da proposta de ação/projeto para divulgação/promoção do destino Espírito Santo.
- 4.4. Para a celebração do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a SETUR convocará o proponente selecionado para apresentar a documentação complementar.
- 4.5. Não será formalizada permissão de uso para proponente que estiver inadimplente com a SETUR ou com a Administração Pública Estadual.
- 4.6. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO estabelecerá forma, prazos, cronograma e as obrigações referentes a utilização da imagem da intervenção artística urbana.
- 4.7. Conforme regra estabelecida em TERMO DE PERMISSÃO DE USO (ANEXO I), as propostas gráficas/visuais da utilização da imagem objeto de permissão de uso deverão ser enviados previamente pela AUTORIZADA para aprovação da SETUR, por meio da Gerência de Marketing, antes de sua veiculação.

5. DAS INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. Os interessados em apresentar propostas poderão obter informações através do e-mail: gemakt@turismo.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8020.

5.2. A SETUR disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados no endereço eletrônico: <http://www.turismo.es.gov.br>.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Enquanto detentora da cessão dos direitos patrimoniais de autoria de projeto e obra da INTERVENÇÃO ARTÍSTICO, a SETUR resguarda-se o direito de deliberar sobre eventuais necessidades de adequação da proposta de utilização da imagem para melhor atendimento ao objetivo de promoção do Destino ES.

6.2. A formalização do TERMO DE PERMISSÃO DE USO não confere exclusividade ao AUTORIZATÁRIO na utilização da imagem intervenção artística-urbana vencedora do Concurso 001/2021.

6.3. A Secretaria de Estado do Turismo se reservado o direito de rever seus atos quando eivados de vícios, ou revogados, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos.

6.4. A todo cidadão fica reservado o direito de impugnação deste edital, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Vitória, 20 de janeiro de 2023.

Weverson Valcker Meireles
Secretário de Estado de Turismo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – SETUR/Nº 001/2023

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICO-URBANA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E O (A) _____, CONFORME PROCESSO E-DOCS _____ E CLÁUSULAS ABAIXO ESTABELECIDAS:

Considerando a solicitação de permissão de uso da imagem da intervenção artístico-urbana vencedora do Concurso nº 001/2021, apresentada pela _____ para utilização da imagem da intervenção artística-urbana no Edifício Humberto Gobbi, no Centro de Vitória para fins educacionais e/ou de divulgação;”

Considerando que o direito de uso patrimonial da arte foi concedido ao Estado do Espírito Santo, de forma ilimitada, por meio do Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais de Autor, peça #144 do Processo E-docs 2021-8BHBT;

Considerando que, nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais de Autor (peça #144), o Estado do Espírito Santo poderá ceder ou conceder para outrem os direitos autorais da intervenção artística-urbana, observada as limitações do item 18.15 do Edital do Concurso 001/2021;

Considerando que está previsto nas atividades da SETUR o desenvolvimento de estratégias para a promoção positiva da imagem do Espírito Santo, especialmente no setor do turismo; e

Considerando o interesse no desenvolvimento de ações para fortalecimento da identidade local atuando na promoção e qualificação do destino turístico do Estado do Espírito Santo.

RESOLVEM:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no

CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, situada na Av. João Batista Parra, nº 600, 11º Andar, Enseada do Suá, Vitória, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Excelentíssimo Sr. **WEVERSON MEIRELES**, detentor de direito de uso patrimonial da imagem, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado pela Sr. _____, portadora do CPF: _____, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta no processo E-docs 2021-8BHTT, firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICO-URBANA**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto

1.1 O objeto do presente termo é a PERMISSÃO DE USO, gratuita, da imagem da intervenção artística urbana vencedora do Concurso 001/2021, a ser utilizada para fins promoção e divulgação do destino Espírito Santo e/ou educacional, por meio de sua utilização exclusivamente em _____, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: das regras de utilização

- I. A autorização de uso da imagem da intervenção artístico-urbana de que trata este termo destina-se exclusivamente a _____;
- II. Em hipótese de necessidade de utilização de partes isoladas da arte para melhor adequação ao objeto de aplicação, deverá, em todos os casos, ser garantida a inclusão da marca “Descubra o ES” e prévia aprovação da arte pela Gerência de Marketing da Secretaria de Turismo (SETUR-ES);
- III. É vedada a inclusão de logomarcas na arte, conforme item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Concurso nº 001/2021;
- IV. Os desenhos/artes do material a ser produzido contendo a imagem da INTERVENÇÃO ARTÍSTICA deverão ser enviados previamente pelo AUTORIZATÁRIO para aprovação da Gerência de Marketing da SETUR;
- V. O presente instrumento não confere exclusividade ao AUTORIZATÁRIO na utilização da imagem intervenção artística-urbana vencedora do Concurso 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: da vigência

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento terá início no dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial e terá duração de _____, prorrogáveis (por igual período, por “X” meses, etc), mediante justificativa e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: das obrigações e responsabilidades

I– DO AUTORIZANTE:

- a) Autorizar ao AUTORIZATÁRIO, sem quaisquer ônus, o uso da imagem da intervenção artística urbana vencedora do Concurso 001/2021, observadas as condições estabelecidas no presente Termo; e
- b) Fiscalizar e exigir do AUTORIZATÁRIO o cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo e, em caso de descumprimento, aplicar as penalidades previstas.

II– DO AUTORIZATÁRIO:

- a) Utilizar a imagem exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula primeira deste Termo, qual seja: fins de promoção e divulgação do destino Espírito Santo e/ou educacional;
- b) Obedecer as condições de Uso vinculadas à Permissão, estabelecidas no presente Termo e Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Concurso nº 001/2021;
- c) Apresentar o material que veiculará a imagem antes da sua reprodução e distribuição, para que seja previamente aprovado pela Gerência de Marketing da SETUR;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias a confecção e distribuição do material confeccionado, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, a sua comercialização;
- e) Responsabilizar-se pela reprodução correta da imagem, garantido a qualidade da sua apresentação nos produtos que serão elaborados.

CLÁUSULA QUINTA: das condições impeditivas

5.1 O uso da imagem é condicionado a comprovação prévia do atendimento às obrigações estabelecidas nos incisos I, II e III da CLÁUSULA SEGUNDA e inciso II da CLÁUSULA QUARTA, deste termo, mediante manifestação da Gerência de Marketing da SETUR.

CLÁUSULA SEXTA: das penalidades

6.1. O descumprimento pelo AUTORIZATÁRIO do estabelecido pelo presente Termo, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da premiação do Concurso;
- III. Revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, com proibição de continuidade da distribuição dos brindes e demais materiais produzidos; e
- IV. Impossibilidade do AUTORIZATÁRIO firmar novas parcerias com Estado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia do AUTORIZATÁRIO para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que será analisada pela SETUR em até 15 dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA: das disposições finais

7.1 Enquanto detentor do Direito de Uso da Imagem, a SETUR resguarda-se o direito de deliberar sobre eventuais necessidades de adequação na forma de uso da imagem, quando do seu processo de implementação.

7.2 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da SETUR.

CLÁUSULA OITAVA: da publicidade

8.1 O presente Termo de Permissão de Uso será publicado na imprensa oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA: do foro

9.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

9.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

AUTORIZANTE:

.....

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR

AUTORIZATÁRIO:

.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WEVERSON VALCKER MEIRELES

SECRETARIO DE ESTADO

SETUR - SETUR - GOVES

assinado em 23/01/2023 10:42:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2023 10:42:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELAINE CRISTINA FAVERO (GERENTE FG-GE - GETAD - SETUR - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-K267BB>